

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Estudo Técnico Preliminar 71/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23101.006669/2025-39

2. Descrição da necessidade

A gestão patrimonial é uma área estratégica para a instituição, pois assegura o controle eficiente dos bens permanentes, garante a conformidade com a legislação vigente e contribui para a otimização do uso dos recursos públicos. Apesar de sua relevância, o setor atualmente enfrenta desafios decorrentes da ausência de profissionais com formação técnica e normativa específica, o que compromete a padronização, a eficiência dos processos e a qualidade das informações geradas.

Nesse contexto, a participação em curso de capacitação voltado à gestão patrimonial torna-se essencial. A formação proporcionará um panorama atualizado sobre a legislação aplicável, os novos sistemas de controle e as melhores práticas na administração de bens públicos. Além disso, possibilitará o desenvolvimento de competências técnicas indispensáveis à atuação eficiente na área.

O conhecimento adquirido permitirá o aprimoramento dos processos internos, resultando em maior segurança e confiabilidade nas informações, agilidade no atendimento das demandas, redução de erros operacionais e fortalecimento da governança patrimonial da instituição.

Dessa forma, a inscrição no referido curso representa não apenas um investimento no desenvolvimento profissional do servidor, mas também uma ação estratégica voltada à melhoria da gestão institucional e da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção do Campus de Palmas	Moisés de Souza Arantes Neto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir ao servidor participante, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

A contratada deverá prover o local para realização do treinamento, em ambiente amplo, limpo e arejado, com espaço suficiente para abrigar todos os participantes, fornecendo materiais de apoio. Além das instalações físicas e do material de apoio, todos os equipamentos e recursos tecnológicos para o bom andamento do treinamento serão custeados pela contratada, que detém expertise para quantificar e qualificar os objetos essenciais ao desenvolvimento das atividades e à interatividade dos participantes, com vistas ao melhor aproveitamento dos temas abordados.

5. Levantamento de Mercado

Por tratar-se de um serviço de especialidade, o levantamento de mercado se comprova com a apresentação de orçamentos e notas fiscais de serviços enviadas pela empresa contratada á outras instituições que comprovam que o valor do curso é R\$ **4.490,00** (quatro mil e quatrocentos e noventa reais).

Para descrição dos requisitos da contratação, que visa especificar quais são os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir /contratar deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa, identificou-se, com base no levantamento do mercado, a necessidade de realização de inexigibilidade da licitação, pois refere-se a uma contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização com o objetivo de fornecer treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A dispensa ou inexigibilidade de licitação configuram medidas de exceção no ordenamento jurídico brasileiro, cuja regra é a da exigência de prévio procedimento para aferição da proposta mais vantajosa (art. 37, XXI, CF).

O Art. 74 da Lei nº 14.133/21 destaca:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

O Pleno do Tribunal de Contas da União assim pronunciou-se na Decisão nº 439/98 – Ata 27/98 – Relator Ministro Adhemar Paladini Ghisi:

"1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21"

Dessa forma, os requisitos exigidos para o pagamento de inscrição do "Curso de Gestão Patrimonial Pública Efetiva" foram comprovados, qual seja, empresa com notória especialização com o fim de treinar e aperfeiçoar pessoal, subsumindo-se ao disposto no alínea “f” do inciso III do art. 74 da Nova Lei de Licitações, e assim a solução escolhida atende a determinações legais mostrando-se a opção mais viável à instituição.

Dessa forma, a singularidade também se caracteriza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem de capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Os profissionais e instrutores do evento são considerados notoriamente especializados, em face da sua formação técnica e experiência profissional no campo de sua atuação e especialidade.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando a necessidade levantada para o item objeto do estudo em tela, a solução como um todo contempla o pagamento de inscrição de 01 servidor no Curso Gestão Patrimonial Pública efetiva: Procedimentos para o gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado Curso completo e atualizado sob a nova ótica imposta pelo SIADS (Portaria ME nº 4.375/2022) e Doações gov.br, mediante Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Consoante dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

Tendo em vista, as opções apresentadas para este curso no levantamento de mercado, e diante dos custos de cada uma das opções e do valor orçamentário disponível para esta contratação, a equipe de planejamento constata que a escolha mais adequada será o pagamento de inscrição de 01 servidor no Curso Gestão Patrimonial Pública efetiva: Procedimentos para o gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado Curso completo e atualizado sob a nova ótica imposta pelo SIADS (Portaria ME nº 4.375 /2022) e Doações gov.br.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As definições para instruir o quantitativo se deu através da solicitação constante no PAC 2024-2025, bem como, de acordo com a disponibilidade orçamentária, e assim definido que será contratado o serviço de treinamento/curso para 01 (um) servidor técnico.

Segue abaixo a planilha com a quantidade e especificação do a ser adquirido.

ITEM	CATSERV	PRODUTO	DESCRICAO	UNIDADE	VALOR
1	21172	Treinamento/qualificação profissional	Curso de Gestão Patrimonial Pública Efetiva	1	R\$ 4.490,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

De acordo com pesquisa realizada na empresa contratada, a estimativa de preços para contratação deste serviço será de R\$ **4.490,00** (quatro mil e quatrocentos e noventa reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação deste serviço é efetuado em parcela única, tendo em vista que trata-se da contratação de empresa especializada na formação em Gestão Patrimonial Pública Efetiva , que será efetuada em uma única vez, portanto, não se faz necessário o parcelamento da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para concretização da participação no curso que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu - PR, faz-se necessário o pagamento de passagens aéreas e diárias ao servidor participante da capacitação. Esta etapa se dará após a emissão de nota de empenho da contratação do curso.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Quanto ao alinhamento entre a presente Contratação e o Planejamento Institucional, a “Área Requisitante”, informa “que a ação que custeará a despesa é : 4.5.72 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação”.

12. Resultados Pretendidos

A pretendida contratação no curso de capacitação em gestão patrimonial tem como objetivo principal promover a qualificação técnica do servidor, visando à melhoria dos processos internos e ao fortalecimento da governança patrimonial da instituição. Como resultados pretendidos, destacam-se:

- **Aprimoramento do controle patrimonial**, com maior precisão no registro, movimentação e baixa de bens permanentes;
- **Adequação às normas legais e aos procedimentos atualizados**, promovendo a conformidade com a legislação vigente e com as orientações dos órgãos de controle;
- **Redução de erros operacionais** por meio da padronização de rotinas e do domínio de boas práticas de gestão patrimonial;
- **Agilidade e eficiência no atendimento às demandas internas e externas**, com respostas mais rápidas e fundamentadas tecnicamente;
- **Melhoria na qualidade das informações patrimoniais**, garantindo maior confiabilidade nos dados para tomada de decisão e prestação de contas;
- **Fortalecimento da cultura de responsabilidade e transparência na administração dos bens públicos**;
- **Valorização do servidor**, com o desenvolvimento de competências específicas que contribuem para sua atuação profissional e para a excelência institucional.

Esses resultados contribuirão diretamente para o desempenho mais eficiente do setor responsável, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados pela unidade e no uso racional dos recursos públicos.

13. Providências a serem Adotadas

Após a emissão da Nota de Empenho, o processo seguirá para solicitação e emissão de passagens e diárias para o servidor contemplado com o treinamento. Posteriormente a realização do treinamento, o fiscal irá atestar a nota de serviços e encaminhar para o pagamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em atendimento às diretrizes de sustentabilidade vigentes, a Equipe de Planejamento não identificou possíveis impactos ambientais que envolvem a pretensa contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da necessidade e importância desta formação para a instituição, a equipe declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARISETE BONI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/09/2025 às 10:50:18.

MATHEUS FERNANDES DO EGYTO MAGALHAES

Membro da comissão de contratação

WESLEY DOS SANTOS BRITO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/09/2025 às 11:00:47.

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar e anexos.

MOISES DE SOUZA ARANTES NETO

Autoridade competente